

PROCESSO n.º 01/JFLeomil/2021

NOME DA EMPREITADA:

**CONSTRUÇÃO DE PARQUE
DE AUTOCARAVANISMO
E EDIFÍCIO DE APOIO,
EM LEOMIL**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

ÍNDICE:

1. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR	3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	3
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES	3
6. ERROS E OMISSÕES DOS CADERNOS DE ENCARGOS	4
7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
8. IMPEDIMENTOS	4
9. PREÇO BASE	4
10. PROPOSTA	4
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
14. PROPOSTAS VARIANTES	5
15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
17. ABERTURA DAS PROPOSTAS	6
18. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS	6
19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
20. NEGOCIAÇÃO	6
21. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	6
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
23. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
24. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
25. CAUÇÃO	7
26. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO	8
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Leomil, sito na Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR, com o telefone n.º: 254 586 364 e endereço eletrónico geral@jfleomil.pt

2. ORGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Leomil, em sua reunião ordinária ocorrida em 21 de maio de 2021.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O procedimento de contratação assume a forma de Concurso Público, escolhido nos termos do estabelecido na alínea b), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos - CCP, (na sua mais recente versão).

O procedimento desenvolver-se-á de acordo com o estabelecido no Capítulo II, do Título III, do CCP.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 – O processo encontra-se disponível na sede da Junta de Freguesia de Leomil, bem como através de *download* a partir da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

4.2 – O processo é constituído pelas peças escritas e desenhadas indicadas no ponto 26, do presente Programa de Procedimento.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

5.1 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, no período estabelecido na legislação em vigor, e serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

5.2 – As listas de erros e omissões serão analisadas pela entidade competente e no período estabelecido na legislação em vigor. As decisões sobre as mesmas listas serão tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, e serão disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

5.3 – Os esclarecimentos prestados e as retificações adotadas passam a fazer parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito.



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento as questões tal como referidas no n.º 2, do art.º 50.º, do CCP.

7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8. IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em quaisquer das situações referidas no art.º 55.º, do CCP.

9. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, (tal como é definido no n.º 1, do art.º 47.º, do CCP), é 385.910,56€, (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez euros, e cinquenta e seis cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, de 6%.

10. PROPOSTA

10.1 – Na proposta, o concorrente manifestará a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se propõe fazê-lo.

10.2 – A proposta é constituída pelos documentos abaixo mencionados, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo I, que faz parte integrante deste programa do procedimento;
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
- c) Programa de Trabalhos, (composto por um plano de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamentos e um plano de pagamentos – cronograma financeiro), tal como é definido no art.º 361.º, do CCP;
- d) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;
- e) Nota Justificativa do preço proposto, o qual não inclui o valor do IVA.



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

10.3 – Os concorrentes podem ainda apresentar outros elementos que considerem relevantes, designadamente, os indicativos de eventual conjunto de outros serviços e procedimentos necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, (“o mais baixo preço”).

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados diretamente através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

13.2 – Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de harmonia com o disposto no art.º 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos n.º(s) 4 e 5, do art.º 57.º, do CCP.

13.3 – Sempre que a documentação seja assinada por procurador, dever-se-á juntar procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

14. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes.

15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados até às 23h59m do vigésimo dia, a contar da data do envio do anúncio.



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de noventa dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

17. ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia útil imediatamente seguinte ao do termo para a apresentação das propostas, pelas 10 horas, proceder-se-á à abertura eletrónica das propostas e dos documentos que a acompanham.

18. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Para além dos casos previstos no n.º 2, do art.º 70.º, e nos n.º(s) 2 e 3, do art.º 146.º, do CCP, serão ainda excluídas as propostas:

- a) que não contenham os documentos exigidos no ponto 10 do presente programa de procedimento;
- b) que contenham condições divergentes das estabelecidas no caderno de encargos do procedimento.

19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do estipulado no n.º 1, do art.º 71.º do CCP, considera-se um preço anormalmente baixo quando o desvio percentual, em relação à média dos preços das propostas a admitir, seja igual ou superior a 30%.

20. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário terá que apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme modelo constante no anexo II, (que surge apenso ao presente convite);
- b) documentos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

c) certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, neste caso, as 4.ª subcategoria da 1.ª categoria; 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias, da 2.ª categoria; e, 1.ª subcategoria, da 4.ª categoria.

Entretanto, à 1.ª subcategoria da 2.ª categoria terá que corresponder classe de valor superior ao valor da proposta.

Por sua vez, às restantes subcategorias terão que corresponder classes de valor superior aos valores dos respetivos trabalhos;

e) cartão de cidadão, ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal da(s) pessoa(s) que intervêm(êm) no contrato.

23. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

24. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 – Os documentos de habilitação referidos no ponto 22, do presente documento, deverão ser apresentados até ao décimo dia, a contar da data da notificação da adjudicação.

24.2 – O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto 22, do presente documento, através da plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela entidade adjudicante, (neste caso, em: <http://www.acingov.pt>).

24.3 - Nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 1, do CCP, a decisão de adjudicação caduca se, por facto imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos termos e no prazo fixado no ponto 22.

25. CAUÇÃO

25.1 - O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no art.º 91.º, do CCP.

25.2 - A caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato.

25.3 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

A referida dedução poderá ser substituída nos termos do estabelecido no ponto 2, do art.º 353.º, do CCP.

26. PEÇAS CONSTITUINTES DO PROCESSO

O processo do procedimento de formação do contrato da empreitada é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- a) Cadernos de Encargos;
- b) Programa de Procedimento;
- c) Projeto de Execução;
- d) Mapa de Medições;
- e) Orçamento;
- f) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos; e,
- g) Plano de Segurança e Saúde.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente documento for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, (na sua mais recente versão em vigor), e legislação e regulamentação aplicável, em vigor.

Leomil, maio de 2021



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR
Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, ou a subalínea i), da alínea b), e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a



JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

Avenida Leontino da Fonseca Martins, Leomil, 3620-164 LEOMIL MBR

Telef. n.º: 254 586 364, e-mail: geral@jfleomil.pt

formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º